

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

004087

= LEI MUNICIPAL Nº458, DE 18 DE MAIO DE 2010 =

“Dispõe sobre autorização para o poder Executivo Municipal a assinar termos de convênio e de aditamentos com o estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios Agricultura e Abastecimento”.

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos como Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

Receber repasses financeiros;

Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus aditivos até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º Os encargos que o Município vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, aos 18 dias do mês de maio de 2010.


WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL